

TERMO ADITIVO Nº 1/2025.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRT.0025/2024 REFERENTE À DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO- CRF-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 17, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, Seção 2, pág. 62, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.430/0001-18, com sede na Rua Desembargador Alonso Starling nº 399, 2º andar, sala 3, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-055, , neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ademir Liparizi Junior conforme atos constitutivos da empresa, adiante denominada CONTRATADA, tendo em vista os trâmites do Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000026572-8, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1.1. Alterar Cláusula Nona, item 9.1, prorrogando em 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a vigorar no período de **08 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, nos termos do artigo 138, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/2021 mediante aviso prévio da CONTRATANTE com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nos casos de conclusão de nova licitação.
- 1.2. Alterar a Cláusula Décima, item 10.1, que, em virtude da diminuição do prazo contratual, o valor anual estimado será reduzido de R\$ 34.847,21 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 22.841,65 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos), que, após aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de julho/2024 a junho/2025 de 5,35 %, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 do contrato em epígrafe, passará a ser de R\$ 24.063,68 (vinte e quatro mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), pela competência de 08 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026.
- 1.2.1. Por consequência do reajuste, os preços dispostos na Cláusula Décima, item 10.1 do contrato passarão a constar da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06 Meses	Implantação e manutenção do PCMSO para 255 funcionários (execução de pagamento mensal)	R\$ 895,47	R\$ 5.372,85
02	1	PGR, LTCAT e PPP (execução única com pagamento após execução)	R\$ 11.219,78	R\$ 11.219,78
EXAMES COMPLEMENTARES Quantidade estimada paga conforme utilização				

03	4	Laudo Médico PCD (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 177,48	R\$ 709,93
04	5	Audiometria (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 44,55	R\$ 222,76
05	30	Eletrocardiograma (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 62,80	R\$ 1.883,97
06	30	Eletroencefalograma (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 79,35	R\$ 2.380,49
07	30	Avaliação visual (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 35,53	R\$ 1.066,35
08	2	Avaliação psicológica (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 175,32	R\$ 350,65
09	30	Glicose (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 17,45	R\$ 523,69
10	2	Hemograma (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 20,72	R\$ 41,44
11	2	Laudo Médico CAT (execução e pagamento, conforme demanda)	R\$ 145,88	R\$ 291,76
VALOR TOTAL ESTIMADO (Itens 01 a 11).....				R\$ 24.063,68

1.2.2. O valor mencionado no **Item 02** será pago somente após completa execução e entrega dos referidos laudos, mediante data previamente acordada com o Departamento Gestor.

1.3. Alterar Cláusula Décima, item 10.10, que passará a ter a seguinte redação:

10.10 . A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita no item 10.8., deverão ser encaminhadas para o Departamento de Gestão de Pessoas – CRF-SP/DGP, na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (peticionamento intercorrente / novo processo, distinto para cada pagamento), por meio do cadastro de usuário externo: https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947 Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

1.4. O Contratado tem ciência que em razão do art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais contidos no processo administrativo e relacionados serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

1.5. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Processo relacionado:

Processo Administrativo nº 060/2024 (SEICRFSP24.6.000000842-7) – Trâmites do Contrato nº CRT.0025/2024

ASSINADO POR:

Marcelo Polacow Bisson - Presidente

Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira

APROVADO POR:

Adenilson Amaral – Coordenador - Departamento de Gestão de Pessoas

Leandro Funchal Pescuma - OAB/SP nº 315.339 - Consultoria Jurídica

TESTEMUNHADO POR:

Alexandre Pires Omena – Agente Administrativo

Elizabeth Adaniya - Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Funchal Pescuma, Procurador**, em 21/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 26/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pires Omena, Agente Administrativo**, em 27/08/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Liparizi Junior, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Amaral, Coordenador**, em 27/08/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini, Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 27/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 27/08/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0719933** e o código CRC **64BF4CAE**.